



<b>PROCESSO</b>	Processo CAU/SP RE 114/2020
<b>INTERESSADO</b>	[REDACTED]
<b>ASSUNTO</b>	Solicitação de Registro Profissional de Diplomado no Exterior
<b>DELIBERAÇÃO Nº 307/2023 – CEF-CAU/SP</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 3º, que: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 026/2012 e alterações, que dispõem sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CEF CAU/BR nº 010/2015 que determina: “*para efeito de equivalência de carga horária de instituições estrangeiras signatárias da Declaração de Bolonha, quando não houver indicação da carga horária das disciplinas, poderá ser adotada a equivalência de 1 Crédito ECTS = 28 horas relógio*”

Considerando a análise realizada pela Supervisora de Pós-Graduação e Acordos Internacionais de Ensino do CAU/SP – Parecer nº 429/2022;

Considerando o relatório e voto da Conselheira **Ana Paula Preto Rodrigues Neves**;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

1 – **ACOMPANHAR** o relatório e voto da Conselheira Relatora e **DEFERIR** a solicitação de registro profissional DEFINITIVO de diplomado no exterior, com data fim correspondente a data de validade do RNM, de [REDACTED], CPF [REDACTED];

2 - **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO do CAU/SP para providências cabíveis

Com 11 votos favoráveis dos conselheiros Ana Lúcia Cerávolo, Denise Antonucci, Ana Paula Preto Rodrigues Neves, Arlete Maria Francisco, Danila Martins de Alencar Battaus, Delcimar Marques Teodozio, Fernanda de Macedo Haddad, Fernando Netto, José Roberto Merlin, Mônica Antonia Viana, e Vanessa Gayego Bello Figueiredo.

São Paulo/SP, 13 de janeiro de 2023



Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Mariana Fialho Nascimento**

Coordenadora de Ensino e Formação, em exercício  
Portaria Pres. CAUSP nº 475/2022